



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:21.03.2025
15:39:26 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Ed. nº 1103

PÁG.5

DECRETO Nº 070/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes, **CONSIDERANDO**, a necessidade de padronização e transparência na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO, as medidas de adoção à saúde e segurança do trabalhador;

CONSIDERANDO, o princípio da eficiência da administração pública.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Ficam **DETERMINADOS** os **HORÁRIOS DE TRABALHO**, dos servidores públicos municipais, que a partir do dia 24/03/2025, passam a ser os seguintes:

PRÉDIO DA GARAGEM	
Segunda a Sexta	
Todos os Servidores (horário padrão)	07h00 às 11h00 / 13h00 às 17h00
Transporte Escolar Rural (horário especial)	05h45 às 10h00 / 11h30 às 15h15
Transporte Escolar APAE (horário especial)	09h00 às 10h15 / 11h45 às 18h30
Transporte Universitário (horário especial ônibus 1)	14h00 às 19h30 / 21h30 às 23h45
Transporte Universitário/Saúde (horário especial ônibus 2)	17h45 às 20h00 / 22h00 às 03h00

ARTIGO 2º - Sempre que necessário, novos atos administrativos serão editados e tornados públicos.

ARTIGO 3º - Quando **NÃO HOUVER NECESSIDADE** de trabalho em **HORÁRIO ESPECIAL**, os servidores deverão trabalhar no horário padrão, ou seja, das 07h00 às 11h00 / 13h00 às 17h00.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito